



LEI Nº 3.276 /PMC/2014.

ALTERA O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.104/PMC/2012, QUE APROVOU O LOTEAMENTO *RESIDENCIAL EMBRATTEL* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º, da Lei Municipal n. 3.104/PMC/2012, que aprovou o Loteamento Residencial Embrattel, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O Loteamento “Residencial Embrattel” fica reconhecido como Área Urbana, AEIS 01, ZR7 e ZCSB, Bairro Embrattel, Setor 10, reconhecida como Zona Fiscal 5.1 na AEIS 01, 3.0 na ZR7 e, 3.0 na ZCSB.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2014.

Francesco Vialetto
Prefeito

José Carlos Rodrigues dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6248